LEI Nº 5.937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza realização de concorrência pública para arrendamento de veículo do Município.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a promover concorrência pública para arrendamento de veículo Caravan ambulância placa IFY 0694, de propriedade do Município.

Art. 2º O arrendamento constante do artigo anterior servirá para que a empresa que queira executar os serviços de remoção de vítimas de traumas, provocados por acidentes de trânsito, dentro do perímetro urbano do Município, até o Hospital de Caridade de Carazinho, sete dias por semana, 24 horas por dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 12 de setembro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração

imd